



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CCJE Nº 02/2021

Aprova o Regulamento do INOVACCJE.

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 19 de julho de 2021, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do INOVACCJE, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

### REGULAMENTO DO INOVACCJE

**Art. 1º** O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da Resolução do seu Conselho de Coordenação nº 02/2020, criou a sua instância de Inovação, denominado INOVACCJE, órgão integrante da Política de Inovação da UFRJ, e que passa a ser regida pelo seguinte Regulamento:

**Art. 2º** O INOVACCJE é composto por um coordenador indicado pelo/a Decano/a, e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decania e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

§ 1º: O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º: Para os casos de ausência ou impedimento da Coordenação, haverá um substituto eventual.

§ 3º: O CCJE deverá prover auxílio de um técnico habilitado.

**Art. 3º** São atribuições do INOVACCJE:

I. Integrar o Sistema INOVA UFRJ;

II. Transformar conhecimento gerado no CCJE em inovação, revertida à sociedade na forma de bens e soluções;

III. Atuar de forma articulada com a Agência UFRJ de Inovação, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;

IV. Mapear expertises de grupos de pesquisa no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria com outros setores;

V. Identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;

VI. Informar acerca de aspectos legais;

VII. Estimular a criação de startups, spin offs e empresas juniores, no âmbito do CCJE; e

VIII. Propor e apoiar iniciativas de ensino, pesquisa e extensão voltadas para inovação.

**Art. 4º** O INOVACCJE reunir-se-á pelo menos bimensalmente, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicizados após ciência ao Conselho de Coordenação.

§ 1º: As reuniões serão convocadas pela sua Coordenação ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º: As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 3º: Anualmente, o INOVACCJE determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

**Art. 5º** Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação.

**Art. 6º.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

**Antonio Luis Licha**  
**Decano em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Licha, Decano(a), Substituto(a)**, em 20/07/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1142718** e o código CRC **3C9917F7**.